



PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO **810/2024** –
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA A FIM DE ABRIGAR A BENEFICIÁRIA JANES SIRQUEIRA NASCIMENTO – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **809/2024**, que tem como interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA A FIM DE ABRIGAR A BENEFICIÁRIA JANES SIRQUEIRA NASCIMENTO – PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas", bem como "examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem



despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **810/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria da Secretária Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Relatório de Estudo Social;
- Fotos do Imóvel;
- Documentos da família beneficiada;
- Folha de Resumo do Cadastro Único - CADÚNICO;
- Documentos Pessoais do locador;
- Autorização Pagamento;
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- Relatório Técnico – Avaliação de Desmoronamento da Residência – Realizado pela Defesa Civil Municipal;
- Declaração de posse do Imóvel;
- Justificativa pendência de certidões municipais;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para



análise da avaliação do imóvel solicitado;

- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 200,00** (duzentos reais ao mês) durante 06 (seis) meses, totalizando o valor global de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Ofício nº 162/2024 - CPL;
- Ofício nº 465/2024- SAS;
- Ato de Justificativa – Poço Artesiano;
- Contas de energia Elétrica referente aos meses 12/23 e 03/2023;
- Certidão Negativa de débitos e a dívida ativa da União;
- Certidão Negativa Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Ações Cíveis e Penais;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Portaria 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Parecer CGM;
- Memorando 96/2024 – CPL;
- Ofício nº 559/2024 – SAS;
- Pendências Sanadas.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 027/2024

1. Introduction

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Bibliography

9. Index

10. Glossary

11. Acknowledgements



II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica emitido sobre tal procedimento.

A inexigibilidade da licitação possui regramento específico, tipificado na **Lei nº 14.133/21**, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o **art. 74, V**, da referida lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Menciona-se ainda que o **§ 5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21**, dispõe que:

Nas contratações com fundamento no inciso **V** do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, opinamos que seja realizada transferência de titularidade das contas ao posseiro do imóvel.

Ademais, **DECLARAMOS A CONFORMIDADE REGULAR** do processo, e encaminhamos para prosseguimento do feito. Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 04 de junho de 2024.

Emilly Danielly Gomes Araújo
Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2024/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas na Federal Lei Nº. 14.133/2021 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 / Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **Locação de imóvel na zona urbana afim de abrigar a beneficiária JANES SIRQUEIRA NASCIMENTO, programa aluguel social**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 05 de junho de 2024.

Mikaela Oliveira Cabral
Agente de Contratação da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2024/Barra do Corda/ MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a justificativa Técnica e Parecer Jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **28/2024** do processo administrativo nº. **810/2024/** Barra do Corda /MA.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Barra do Corda /MA, conforme abaixo descrito:

Objeto: Locação de imóvel na zona urbana afim de abrigar a beneficiaria JANES SIRQUEIRA NASCIMENTO, programa aluguel social.

FAVORECIDO: JOÃO DA LUZ RODRIGUES BARROS

CPF Nº: 363.225.983-68

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo. art. 74, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação para fase contratual.

Barra do Corda, 05 de junho de 2024.

Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.